

INFORMAÇÃO SOBRE O CANAL DE DENÚNCIAS:

QUEM PODE DENUNCIAR:

O Canal de Denúncia pode ser utilizado pelos trabalhadores da Firma, independentemente do seu vínculo contratual, bem como por todas as pessoas singulares que no âmbito da sua atividade profissional, de alguma forma, se relacionem com a Empresa (por exemplo, trabalhadores de fornecedores, prestadores de serviço, contratantes e subcontratantes, entidades públicas,...), incluindo pessoas pertencentes a órgãos de administração ou de gestão ou a órgãos fiscais ou de supervisão, voluntários e estagiários, candidatos em processo de recrutamento e concorrentes em processos aquisitivos.

COMO EFETUAR A DENÚNCIA:

A denúncia apenas pode ser feita por escrito, podendo o denunciante optar por efetuá-la de forma anónima ou identificando-se, no site da internet da CLA, área Ética e Conduta.

A comunicação da irregularidade deve ser concreta e objetiva, atendendo a critérios de relevância dos factos, substancialidade, boa-fé e veracidade.

Deve ser tão detalhada quando possível, transmitindo os factos de que tem conhecimento, podendo apresentar-se documentos ou outras provas.

CONTEÚDO DA DENÚNCIA:

Pode denunciar, se estiver de boa-fé e com fundamento sério para crer que as informações são, no momento da denúncia, verdadeiras infrações cometidas, que estejam a ser cometidas, ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de ocultação de tais infrações, das quais teve pessoalmente conhecimento e que do seu ponto de vista constituem uma violação grave das regras sobre as quais assentam os princípios da ética empresarial, nomeadamente, o respeito pela legalidade, pelas pessoas e a luta contra a corrupção e desde que estejam enquadrados nas categorias previstas no canal de denúncias da CLA.

Qualquer outro tipo de reclamação que não se enquadre nas categorias previstas no canal de denúncias está excluída do âmbito deste canal, devendo ser reportada internamente, ao superior hierárquico, e externamente, pelas vias legais ao dispor, pelo que não terá seguimento, sendo devolvida com a devida fundamentação.

TRATAMENTO DA DENÚNCIA:

Todas as denúncias são recebidas pelos gestores do canal de denúncias, que procederão à sua análise de modo a decidir sobre a sua admissibilidade, podendo diligenciar, em função da respetiva avaliação, no sentido de abertura de um inquérito interno e/ou pela comunicação às autoridades competentes para investigação da alegada infração.

Após a submissão da denúncia, o seu autor será, então:

- informado sobre a boa receção e admissibilidade da denúncia;
- informado sobre o seguimento que lhe for dado;
- contactado caso seja necessária informação adicional;
- informado sobre as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e a respetiva fundamentação.

GARANTIAS DE ANONIMATO DO DENUNCIANTE E DA CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO:

Após submeter a denúncia, utilizando a opção do formulário “Denunciar de forma anónima”, a sua comunicação será mantida no anonimato e, em nenhum momento durante o processo de comunicação, lhe será pedida informação pessoal, pelo que não deverá referir dados que possam facilitar o reconhecimento da sua identidade.

O anonimato será garantido através da encriptação de mensagens e de outras rotinas de segurança asseguradas pelo sistema, sendo que todas as comunicações são efetuadas, exclusivamente, via Canal de Denúncia, estando acessíveis clicando no botão “Acompanhar denúncia já existente”.

A identidade do denunciante, bem como as informações que, direta ou indiretamente, permitam deduzir a sua identidade, bem como a identidade de terceiros mencionados na denúncia, têm natureza confidencial e são de acesso restrito aos gestores do Canal de Denúncias.

A obrigação de confidencialidade estende-se a quem tiver recebido informações sobre denúncias.

A identidade do denunciante só é divulgada em decorrência de obrigação legal ou de decisão judicial.

A divulgação da informação é precedida de comunicação escrita ao denunciante indicando os motivos da divulgação dos dados confidenciais em causa, exceto se a prestação dessa informação comprometer as investigações ou processos judiciais relacionados.

PRAZO DE RESPOSTA À DENÚNCIA:

- No prazo máximo de 7 dias, da recepção da denúncia, será informado sobre os requisitos, autoridades competentes e forma de admissibilidade da denúncia externa;
- No prazo máximo de 3 meses, será informado das medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e a respetiva fundamentação da mesma;
- Será informado do resultado da análise de denúncia, caso o requeira, no prazo máximo de 15 dias, após a respetiva conclusão.

ACEDER À DENÚNCIA APRESENTADA:

Após submeter uma denúncia, recebe uma referência do processo criado automaticamente, sendo-lhe solicitado o armazenamento de uma palavra-passe.

Estas referências pessoais e confidenciais são o único meio para aceder e acompanhar o seu processo de denúncia (em caso de perda ou de esquecimento, não podem ser redefinidas).

Através do botão “Acompanhar denúncia já existente” tem acesso às mensagens trocadas, permitindo-lhe acompanhar a evolução do processo, colocar questões, completar a sua comunicação, dialogar diretamente com os intervenientes no Canal de Denúncia protegendo a confidencialidade das comunicações.

PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE CONTRA RETALIAÇÕES:

O Canal de Denúncia está implementado conforme os requisitos previstos na Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações.

Todos os dados pessoais estão protegidos de acordo com a Política de Privacidade da Empresa. Os dados pessoais que manifestamente não forem relevantes para o tratamento das denúncias não serão conservados, sendo imediatamente apagados.

PRAZO DE CONSERVAÇÃO DA DENÚNCIA:

O registo das denúncias recebidas será conservado, pelo menos, durante o período de cinco anos e, independentemente desse prazo, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia.